



**HALTON REFRIN
EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA
PARA TRATAMENTO DO AR S.A.
NIRE 35.3.0048400-2
CNPJ 03.746.830/0001-50**

**EQUIPA
PARA T
NIRE 35.3.0048400-2
CNPJ 03.746.830/0001-50**

**Minutes of the Extraordinary General
Meeting, held on March 30, 2022.**

**Ata da Assembleia Geral
Extraordinária, realizada em 30 de
março de 2022**

DATE, TIME AND PLACE: March 30, 2022, at 10h, at the registered office of HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO DO AR S.A. ("Company"), located at Rua Antônio de Nápoli, 511, Parada de Taipas, in the city of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 02987-030.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de março de 2022, às 10h, na sede social da HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO DO AR S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Antônio de Nápoli, nº 511, Parada de Taipas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02987-030.

CALL NOTICE: The call notice is waived in view of the unanimous presence of the directors, as authorized by article 12, §2 of the Bylaws. Publication was waived pursuant to article 124, §4, of Law No. 6,404/76. The publication was waived under article 124, paragraph 4, of Law 6.404/76.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação diante da presença unânime dos conselheiros, conforme autorizado pelo artigo 12, §2º do Estatuto Social. Dispensada a publicação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

ATTENDANCE: Present the unanimity of the shareholders of the Company, namely: Gepro Assessoria e Participações Ltda., represented by Marcos Baptista do Vale e Marcelo Baptista do Vale do Vale, OY Halton Group Ltd., represented by its attorney-in-fact Tarsila Ferro De La Bandera Arcos and Halton Marine OY, represented by its attorney-in-fact Tarsila Ferro De La Bandera Arcos.

PRESENÇA: Presente a unanimidade dos acionistas da Companhia, a saber: Gepro Assessoria e Participações Ltda., representada por Marcos Baptista do Vale e Marcelo Baptista do Vale, OY Halton Group Ltd., representada por sua procuradora Tarsila Ferro De La Bandera Arcos e Halton Marine OY, representada por sua procuradora Tarsila Ferro De La Bandera Arcos.

BOARD: Chairman: Joaquim Manuel Baptista do Vale; Secretary: Tarsila Ferro De La Bandera Arcos.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Joaquim Manuel Baptista do Vale; Secretário: Tarsila Ferro De La Bandera Arcos.

AGENDA: a) deliberate on the election of the members of the Company's Board of Directors. b) deliberate on the alteration in the term of Board of Directors for 3 (three) years; c) Recognize the resignation of **Mr. Marcos Baptista do Vale** from the position of Officer of the Company; d)

ORDEM DO DIA: a) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; b) deliberar sobre a alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração para 3 (três) anos; c) reconhecer a renúncia do Sr. **Marcos**

deliberate on the reduction of the number of members of the Executive Officers to 1 (one) member; e) deliberate on the amendment of the corresponding articles of the Company's Bylaws and approval of their consolidation; f) deliberate on the election Company's sole Director; (g) authorize the elected Director to celebrate an exchange contract between the Company and Banco Itaú S/A., under the terms deliberate at the General Meeting.

RESOLUTIONS: Opening the meeting, the President invited me, Tarsila Ferro De La Bandera Arcos, to be the Secretary of the meeting, which was approved unanimously by those present. Subsequently, they began to examine the agenda and approved the following:

a) By unanimous vote of the shareholders, the election of the following members of the Board of Directors was approved: Mr. **MIKA SAKARI HALTTUNEN**, Finnish, married, businessman, enrolled with CPF under No. 707.376.911-40, with correspondence address in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Antonio de Nápoli, No. 511, Parada de Taipas, Zip Code 02987-030, represented herein by his attorney in fact Ms. **Tarsila Ferro De La Bandera Arcos**, Brazilian, married, lawyer, bearer of the OAB/SP under No. 177.879, bearer of Identity Card RG nº 25.180.809-9 SSP/SP, enrolled with CPF under No. 261.097.718-21, with professional address at Av. Juscelino Kubitschek, No. 28, suite 42, in the city of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 04543-000, to be the Chairman of the Board of Directors of the Company; Mr. **PHILIP JOSEPH MEREDITH**, American, bearer of the Passport No. 566865178, which expires on September 14, 2030, resident at 312 Cambridge Grove Circle, Alvaton, KY 42122, USA (the term of office will only be executed when the CPF is granted), represented herein by his attorney in fact Ms. **Tarsila**

Baptista do Vale ao cargo de Diretor da Companhia; d) deliberar sobre a redução do número de membros da Diretoria para 1 (um) membro; e) deliberar sobre a alteração dos artigos correspondentes do Estatuto Social da Companhia e aprovar sua consolidação; f) deliberar sobre a eleição do Diretor único da Companhia; e (g) autorizar o Diretor eleito a celebrar contrato de câmbio entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., nos termos deliberados em Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim, Tarsila Ferro De La Bandera Arcos, para secretariar os trabalhos, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Posteriormente, foi examinada a pauta e foram aprovados os seguintes termos:

a) Pela unanimidade dos acionistas foi aprovada a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: Sr. **MIKA SAKARI HALTTUNEN**, finlandês, casado, empresário, inscrito no CPF o nº 707.376.911-40, com endereço para correspondência na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Nápoli, nº 539, Parada de Taipas, CEP 02987-030, neste ato representado por sua procuradora Sra. **Tarsila Ferro De La Bandera Arcos**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 177.879, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.180.809-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 261.097.718-21, com domicílio profissional na Av. Juscelino Kubitschek, nº 28, conjunto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; o Sr. **PHILIP JOSEPH MEREDITH**, Americano, portador do passaporte nº 566865178, com vencimento em 14 de setembro de 2030, com domicílio em 312 Cambridge Grove Circle, Alvaton, KY 42122, USA, cuja posse está condicionada à obtenção de seu CPF,

Ferro De La Bandera Arcos, qualified above, to be a member of the Board of Directors of the Company; **Mr. JOAQUIM MANUEL BAPTISTA DO VALE**, Portuguese, married, businessman, bearer of RNE No. W510686-D, enrolled with CPF under No. 045.654.108-00, resident at Rua Gabriel dos Santos, nº 617, apt 13, Santa Cecília, São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 01231-011, to be a member of the Board of Directors of the Company; and **MARCOS BAPTISTA DO VALE**, Brazilian, married, engineer, enrolled with CPF under No. 273.443.728-78, bearer of Identity Card RG nº 28.156.396-2 SSP/SP resident at Av. Cauaxi, nº 202, apt.1.002B, Alphaville, Barueri, State of São Paulo, Zip Code 06454-020, to be a member of the Board of Directors of the Company. The term of the members of the Board of Directors shall be 03 (three) years, reelection being permitted. The Board of Directors elected herein waive the receipt of any remuneration as a result of the position assumed herein. The Board of Directors hereby elected declare, under the penalties of the law, that they are not prevented from exercising the administration of the Company, by special law, or by virtue of a criminal conviction, or by being under the effects thereof, temporarily, access to public office; or for bankruptcy, prevarication, bribe or bribery, concussion, embezzlement, or against the popular economy, against the national financial system, against norms of defense of competition, against consumer relations, public faith, or property, filing the appropriate declaration of clearance at the Company's headquarters.

b) By unanimous vote of the shareholders, was approved the alteration in the term of the members of the Board of Directors, which shall be 3 (three) years. The

neste ato representado por sua procuradora Sra. **Tarsila Ferro De La Bandera Arcos**, já qualificada acima, para o cargo de membro do Conselho de Administração; o Sr. **JOAQUIM MANUEL BAPTISTA DO VALE**, português, casado, empresário, portador do RNE nº W510686-D, inscrito no CPF sob o nº 045.654.108-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Gabriel dos Santos, nº 617, apto 13, Santa Cecília, CEP 01231-011, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **MARCOS BAPTISTA DO VALE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.156.396-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 273.443.728-78, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Cauaxi, nº 202, apto.1.002B, Alphaville, CEP 06454-020 para o cargo de membro do Conselho de Administração. O mandato dos membros do Conselho de Administração ora eleitos será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Os Conselheiros ora eleitos abrem mão do recebimento de qualquer remuneração em decorrência do cargo ora assumido. Os Conselheiros assinam a presente ata e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, arquivando-se na sede da Companhia a devida declaração de desimpedimento.

b) Pela unanimidade dos acionistas foi aprovada a alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, que passará a ser de 3

Directors elected at this Extraordinary General Meeting shall have terms of office until February 21, 2025. Thus, the Article 11, and § 1 of the Bylaws shall come into force with the following terms:

"ARTICLE 11 The Board of Directors is composed of 4 (four) members ("Directors") residing or not in Brazil, elected and removed by the General Meeting, for a term of 3 (three) years, with reelection permitted, in accordance with the provisions of the Shareholders' Agreement filed at the Company's headquarters

PARAGRAPH 1 The Board of Directors will have a President, with a term of office of 3 (three) years, elected by the same General Meeting that elects the Board of Directors."

c) The Chairman informed the members of the resignation presented by the Chief Financial Officer, Mr. **MARCOS BAPTISTA DO VALE**, elected at a meeting of the Board of Directors held on April 30, 2020. The unanimity of the attending members recognizes the request for resignation presented on March 10, 2022, which was received, accepted and filed at the Company headquarters, with the votes of gratitude of the Company's for the services rendered.

d) By unanimous vote of the shareholders, was approved the reduction of the number of members of the Board of Executive Officers to 1 (one) Director, as authorized by Article 143 of the Brazilian Corporation Law. Thus, Article 14 of the Bylaws shall come into force with the following terms:

"ARTICLE 14 The Company shall be managed by 1 (one) Director, shareholders or not, residing in Brazil, elected and removed at any

(três) anos. Dessa forma, os Conselheiros eleitos nesta Assembleia Geral Extraordinária terão seus mandatos até 21 de fevereiro de 2025. Assim, o Artigo 11, e o §1 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 11 O Conselho de Administração é composto por 4 (quatro) membros ("Conselheiros") residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

PARÁGRAFO 1º O Conselho de Administração terá um Presidente, com mandato de 3 (três) anos, eleito pela mesma Assembleia Geral que elege o Conselho de Administração."

e) O Senhor Presidente informou aos conselheiros quanto à renúncia apresentada pelo Diretor Financeiro, Sr. **MARCOS BAPTISTA DO VALE**, eleito em reunião do Conselho de Administração de 30 de abril de 2020. A unanimidade dos Conselheiros presentes reconhece o pedido de renúncia apresentado em 10 de março de 2022 que foi recebido, aceito e arquivado na sede da Companhia, sendo registrados os agradecimentos da Companhia pelos serviços prestados.

d) Pela unanimidade dos acionistas foi aprovada a redução do número de membros da Diretoria para 1 (um) Diretor, conforme autorizado pelo Art. 143 da Lei das S.A. Assim, o Artigo 14 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 14 A Companhia será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, residente no Brasil, podendo ser eleito e destituído a

time by the Board of Directors for terms of office of 3 (three) years, reelection permitted, as established in the Shareholders Agreement of Company "

e) By unanimous vote of the shareholders, the consolidation of the Company's Bylaws in the form of the Attachment was approved, which was read and approved by all those present.

f) By unanimous vote of the shareholders the election of the Company's sole Director Mr. Marcelo Baptista do Vale, Brazilian, married, industrial, bearer of Identity Card RG nº 20.027.599 SSP/SP, enrolled with CPF under No. 132.917.028-83 resident at Rua Antônio de Napoli, nº 511, Parada de Taipas, city of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 02987-03, who takes office on this date by signing the instrument of investiture registered in the proper book, whose term of office will end in 3 (three) years from the date of execution of this General Meeting. The Director signed the present records and declare, under the penalties of the law, that he is not prevented from exercising the administration of the Company, by special law, or by virtue of a criminal conviction, or by being under the effects thereof, temporarily, access to public office; or for bankruptcy, prevarication, bribe or bribery, concussion, embezzlement, or against the popular economy, against the national financial system, against norms of defense of competition, against consumer relations, public faith, or property, filing the appropriate declaration of clearance at the Company's headquarters.

qualquer tempo pelo Conselho de Administração para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia”

e) Pela unanimidade dos acionistas foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo, que foi lido e aprovado por todos os presentes.

f) Pela unanimidade dos acionistas fica eleito como Diretor único da Companhia o Sr. Marcelo Baptista do Vale, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.027.599 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.917.028-83, com domicílio profissional na Rua Antônio de Napoli, nº 511, Parada de Taipas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02987-030, o qual toma posse nesta data mediante assinatura do termo de posse registrado em livro próprio, cujo mandato se encerrará em 3 (três) anos da data da celebração desta Assembleia. O Diretor assina a presente ata e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, arquivando-se na sede da Companhia a devida declaração de desimpedimento.

g) Finally, by unanimous vote of the shareholders the Director elected, Mr. Marcelo Baptista do Vale, identified above, authorized to celebrate an exchange contract number 294710625, dated of February 18, 2022, with Banco Itaú S/A, in the amount of R\$ 1.266.132,85 (one million, two hundred and sixty-six thousand, one hundred and thirty reais and eighty-five cents), and may even sign any documents necessary for this purpose.

g) Por fim, pela unanimidade dos acionistas fica o Diretor ora eleito, Sr. Marcelo Baptista do Vale, acima qualificado, autorizado a celebrar o contrato de câmbio número 294710625, de 18/02/2022, com o Banco Itaú S.A. no valor de R\$ 1.266.132,85 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), podendo, inclusive, assinar quais documentos necessários para este fim.

CLOSURE: There being no further business to discuss, the Chairman closed the meeting, suspending the meeting beforehand, to draw up these minutes, which were read and approved by all those present.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

SIGNATURES: Joaquim Manuel Baptista do Vale (Chairman); Tarsila Ferro De La Bandera Arcos (Secretary). Shareholders: Gepro Assessoria e Participações Ltda., OY Halton Group Ltd. and Halton Marine OY. Elected members of the Board of Directors: Mika Sakari Halttunen, Joaquim Manuel Baptista do Vale e Marcos Baptista do Vale. Executive Officer Elect: Marcelo Baptista do Vale.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Joaquim Manuel Baptista do Vale; Secretária da Mesa: Tarsila Ferro De La Bandera Arcos. Acionistas: Gepro Assessoria e Participações Ltda., OY Halton Group Ltd. e Halton Marine OY. Conselheiros eleitos: Mika Sakari Halttunen, Joaquim Manuel Baptista do Vale e Marcos Baptista do Vale. Diretor Eleito: Marcelo Baptista do Vale.

I certify that this is a faithful copy of the original minutes duly transcribed in the proper book.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original devidamente transcrita no livro próprio.

São Paulo, March 30, 2022

São Paulo, 30 de março de 2022

Joaquim Manuel Baptista do Vale
BOARD CHAIRMAN

Joaquim Manuel Baptista do Vale
PRESIDENTE DA MESA

Tarsila Ferro De La Bandera Arcos
BOARD SECRETARY

Tarsila Ferro De La Bandera Arcos
SECRETÁRIO DA MESA



Shareholders:

Acionistas:

Gepro Assessoria e Participações Ltda.
By Marcos Baptista do Vale e Marcelo
Baptista do Vale

Gepro Assessoria e Participações Ltda.
Por Marcos Baptista do Vale e Marcelo
Baptista do Vale

OY Halton Group Ltd.
by Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

OY Halton Group Ltd.
por Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Halton Marine OY
by Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Halton Marine OY
por Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Board of Directors elected

Conselheiros eleitos:

Mika Sakari Halttunen
by Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Mika Sakari Halttunen
por Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Joaquim Manuel Baptista do Vale

Joaquim Manuel Baptista do Vale

Marcos Baptista do Vale

Marcos Baptista do Vale

Director elected

Diretor Eleito:

Marcelo Baptista do Vale

Marcelo Baptista do Vale

ESTATUTO SOCIAL DA
HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO DO
AR S.A.

CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Duração

ARTIGO 1º A HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO DO AR S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Nápoli, 511, Parada de Taipas, Jardim Califórnia, CEP 02987-030.

PARÁGRAFO ÚNICO A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – Objeto Social

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto social **(a)** a industrialização e comercialização de equipamentos destinados ao tratamento de ar, inclusive, mas não se limitando a, coifas, dutos, dutos e sistemas de ventilação para o ramo de restaurantes e cozinhas industriais e comerciais; **(b)** a importação e exportação de insumos e produtos acabados, e **(c)** prestação de serviços de manutenção e reparos.

CAPÍTULO III - Capital Social

ARTIGO 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.483.710,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e dez reais), dividido em 2.483.710 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO Cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º Todas e quaisquer transferências de ações da Companhia deverão seguir estritamente os termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Qualquer cessão, alienação ou transferência de ações contrariamente às disposições do Acordo de Acionistas será considerada nula e sem efeito para todos os fins legais.

CAPÍTULO IV - Assembleia Geral

ARTIGO 7º Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

PARÁGRAFO 1º As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor, e, nos casos previstos em lei, pelos acionistas, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado e em um jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia, observado o procedimento previsto na Lei das S.A.

PARÁGRAFO 2º A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor e presidida por um acionista eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

ARTIGO 8º Exceto se de outra forma previsto em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações dos acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes reunidos em Assembleia Geral, conforme previsto no Artigo 129 da Lei das S.A.

ARTIGO 9º Qualquer deliberação referente às matérias abaixo relacionadas poderá ser aprovada apenas em Assembleia Geral, mediante o voto afirmativo de acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital da Companhia:

- (a) alteração da política de dividendos da Companhia;
- (b) alteração do Estatuto Social da Companhia e de suas subsidiárias;
- (c) criação de novas classes de ações e atribuição de vantagens às classes de ações criadas;
- (d) reorganizações societárias da Companhia ou de qualquer subsidiária, como fusão, cisão, incorporação, transformação, contribuição de ativo ou qualquer outra;
- (e) aprovar qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia ou de qualquer subsidiária, acima do orçamento anual ou do plano de negócios da Companhia;
- (f) alteração de endereço da Companhia;
- (g) eleição, destituição e fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração; e
- (h) aprovar qualquer resolução para a dissolução, liquidação, falência e pedido de recuperação judicial da Companhia.

CAPÍTULO V - Administração

ARTIGO 10 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO A investidura nos cargos deverá ser feita mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, estando dispensado qualquer tipo de caução.

Seção I

Conselho de Administração

ARTIGO 11 O Conselho de Administração é composto por 4 (quatro) membros ("Conselheiros"), residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

PARÁGRAFO 1º O Conselho de Administração terá um Presidente, com mandato de 3 (três) anos, eleito pela mesma Assembleia Geral que elege o Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade.

PARÁGRAFO 3º Em caso de vacância ou impedimento permanente de um Conselheiro, caberá à Assembleia Geral eleger o seu substituto.

ARTIGO 12 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que for do interesse social.

PARÁGRAFO 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por qualquer Conselheiro, mediante carta ou e-mail registrado, encaminhado a todos os Conselheiros com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a segunda convocação, informando a data, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quórum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do disposto no Parágrafo Quarto, bem como a sua participação na reunião por meio de tele ou vídeo conferencia.

PARÁGRAFO 3º A Reunião do Conselho de Administração será instalada com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) Conselheiros em primeira convocação e com qualquer número de Conselheiros em segunda convocação.

PARÁGRAFO 4º Um Conselheiro poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por qualquer outro Conselheiro, mediante autorização escrita, ou poderá votar através de carta, fax ou correio eletrônico encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 13 Qualquer deliberação referente às matérias abaixo relacionadas poderá ser aprovada apenas em reunião do Conselho de Administração, mediante o voto afirmativo de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de seus membros:

- (a) vender, adquirir ou alienar bens imóveis da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual e plano de negócios;
- (c) eleger e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (d) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições e respectivas remunerações;
- (e) adquirir, vender, ceder ou transferir qualquer participação societária em qualquer sociedade;
- (f) contratar empregados, gerentes e executivos cuja remuneração anual ultrapasse R\$150.000,00 (cento cinquenta mil reais);
- (g) autorizar o pagamento de bônus a qualquer empregado da Companhia, incluindo diretor, gerente, acionistas, entre outros;
- (h) autorizar a celebração de qualquer transação entre a Companhia, membros do Conselho, Diretoria e/ou partes relacionadas;
- (i) autorizar a aquisição, alienação, transferência ou criação de ônus sobre qualquer direito de propriedade intelectual ou tecnologia da Companhia;

- (j) autorizar a concessão de empréstimos, garantias ou financiamentos a terceiros;
- (k) autorizar qualquer financiamento ou endividamento da Companhia;
- (l) autorizar a aquisição ou alienação de ativos em geral, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas ou não, que ultrapassem o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (m) autorizar a celebração de transações e contratos que ultrapassem R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com exceção de contratos com clientes, os quais não têm limite de valor;
- (n) autorizar a proposição ou acordo de qualquer medida judicial ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- (o) autorizar a Companhia a realizar qualquer dos itens listados de (a) a (n) nas sociedades em que detenha participação acionária ou valores mobiliários representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital votante.

Seção II

Diretoria

ARTIGO 14 A Companhia será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, residente no Brasil, podendo ser eleito e destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas da Companhia.

ARTIGO 15 Nas vacâncias ou impedimentos permanentes de um Diretor, compete ao Conselho de Administração nomear o seu substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor que vier a substituir.

Parágrafo 1º O cargo de Diretor será considerado vago caso o Diretor deixe de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos sem justa causa.

Parágrafo 2º Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, o outro Diretor acumulará interinamente as funções do Diretor impedido ou ausente.

ARTIGO 16 As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social.

Parágrafo Único A reunião da Diretoria será convocada por escrito, por qualquer Diretor, mediante carta registrada encaminhada ao outro Diretor com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, em segunda convocação, informando a data, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem do dia. A convocação para a reunião da Diretoria torna-se dispensável quando todos os Diretores estiverem presentes.

ARTIGO 17 Observado o disposto no artigo 14 e nos parágrafos deste artigo 17, a Companhia obrigar-se-á quando representada:

- (a) por dois Diretores, em conjunto;
- (b) por um Diretor, em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; e

(c) por dois procuradores, em conjunto, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por dois Diretores, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. Excetuam-se desta regra as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ainda que contendo poderes especiais, que poderão ser assinadas por apenas um Diretor, ter prazo de vigência indeterminado e permitir o substabelecimento.

Parágrafo 2º Os Diretores e os procuradores são proibidos de conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sob pena de invalidade, exceto em favor de suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum.

CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal

ARTIGO 18 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

ARTIGO 19 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 1º Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º A Companhia poderá ainda levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, e os lucros neles apurados poderão ser distribuídos ou capitalizados, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - Liquidação

ARTIGO 20 Na hipótese de liquidação da Companhia, serão observados os procedimentos legais aplicáveis, e os acionistas nomearão um ou mais liquidantes para operarem a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX - Acordo de Acionistas

ARTIGO 21 A Companhia deve respeitar integralmente as disposições previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Salvo especificação em contrário prevista no Acordo de Acionistas, em caso de conflito entre as disposições do Acordo de

Acionistas e as disposições do Estatuto Social, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer.

CAPÍTULO X - Jurisdição e Solução de Conflitos

ARTIGO 22 Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

ARTIGO 23 Qualquer controvérsia entre os acionistas em relação a este Estatuto Social e que não possa ser resolvida amigavelmente pelas partes dentro de 30 (trinta) dias, deverá ser obrigatoriamente submetida à mediação e caso não seja resolvida, deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem"). A arbitragem será conduzida em português, em São Paulo-SP, de acordo com as regras do Centro de Arbitragem.

PARÁGRAFO 1º Caso o valor total da demanda não exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por um árbitro nomeado por mútuo acordo dos Acionistas à arbitragem dentro de 7 (sete) dias da notificação do Centro de Arbitragem e, se tais Acionistas não nomearem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, o Presidente do Centro de Arbitragem irá indicar o árbitro.

PARÁGRAFO 2º Caso o valor total da demanda exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a arbitragem será conduzida por um árbitro nomeado por cada um dos Acionistas envolvido na disputa e os dois árbitros nomeados pelos Acionistas irão indicar o terceiro árbitro para atuar como presidente. As nomeações de árbitros deverão ocorrer conforme as regras do Centro de Arbitragem e qualquer árbitro não nomeado será nomeado pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

PARÁGRAFO 3º O Acionista que perder a arbitragem será responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros. Caso a decisão arbitral beneficie ambas as partes os custos e despesas serão arcados proporcionalmente, conforme definido na decisão arbitral.

PARÁGRAFO 4º O procedimento de resolução de disputas previsto neste Capítulo X é o único e exclusivo procedimento para a resolução de quaisquer disputas existentes entre os Acionistas em decorrência deste Estatuto Social; entretanto, exclusivamente com relação a medidas liminares que sejam necessárias em matérias de notória urgência, bem como para a instauração compulsória do juízo arbitral, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Ainda que tenha sido obtida decisão judicial, o mérito da lide será sempre decidido pelo juízo arbitral.

PARÁGRAFO 5º Para fins deste Capítulo X, a arbitragem terá sempre apenas duas partes. Nos casos em que existam mais de duas partes envolvidas na arbitragem, cada parte deverá juntar-se a uma ou mais das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação do árbitro e condução da arbitragem.

ARTIGO 24 Os Acionistas reconhecem que poderá não existir recurso adequado para a violação de determinadas disposições deste Estatuto Social e que, além de outros recursos que possam estar disponíveis, todas essas disposições estarão sujeitas à execução específica, nos termos do artigo 118, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76, e dos artigos 461, 632, 639 e outros

artigos aplicáveis do Código de Processo Civil Brasileiro. Qualquer ato praticado por qualquer dos Acionistas em desacordo com este Estatuto Social será nulo e sem efeito.

CAPÍTULO XI – Disposições Finais

ARTIGO 25 A Companhia será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

ARTIGO 26 Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

Joaquim Manuel Baptista do Vale
PRESIDENTE DA MESA

Tarsila Ferro De La Bandera Arcos
SECRETÁRIO DA MESA

Assinado Digitalmente

JOAQUIM MANUEL BAPTISTA DO VALE
Joaquim Manuel Baptista do Vale

Assinado Digitalmente

MARCOS BAPTISTA DO VALE
Marcos Baptista do Vale

Assinado Digitalmente

Tarsila Ferro De La Bandera Arcos
Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Assinado Digitalmente

Marcelo Baptista do Vale
Marcelo Baptista do Vale

Assinatura Digital

Solicitado em: 06/04/2022 17:21:33

Identificação: age_bicolunado_estatuto_consolidado_halton_refrin_eleicao_c.pdf

Número de assinaturas: 4

Status: Assinado

Solicitante

Tarsila De La Bandera e Maria Elisa Parente So-
ciedade de Adv

Hash do arquivo original

64b53f5d9c6a38d04590e09a7f9f588c370b5a9e6b
d9aa546b2972b55d82459d

QR code



Assinaturas digitais:

Joaquim Manuel Baptista do Vale: JOAQUIM MANUEL BAPTISTA DO VALE/

ID: 889ab5ec-62b1-48c7-9725-90507d9589f9

Visualizado em: 12/04/2022 03:32:33

IP: 192.141.102.17

Assinado em: 12/04/2022 10:38:06

Etapas de segurança

Dados básicos (Nome, RG, CPF) E-mail Confirmação CPF Documento de identificação Número de celular Autorização p/ assinatura digital

Marcos Baptista do Vale: MARCOS BAPTISTA DO VALE/

ID: a008614e-f67c-49e1-a3ff-080acc35dd91

Visualizado em: 08/04/2022 17:39:03

IP: 192.141.102.17

Assinado em: 08/04/2022 17:41:08

Etapas de segurança

Confirmação CPF Dados básicos (Nome, RG, CPF) Documento de identificação E-mail Autorização p/ assinatura digital

Tarsila Ferro De La Bandera Arcos: Tarsila Ferrc De La Bandera Arcos/

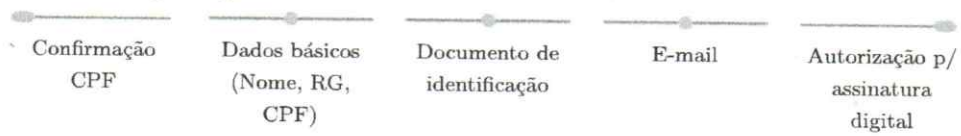
ID: 5a8285b7-eda3-4831-9271-353d680ed16a

Visualizado em: 06/04/2022 18:32:30

IP: 177.92.84.90

Assinado em: 06/04/2022 18:33:57

Etapas de segurança



Marcelo Baptista do Vale: Marcelo Baptista do Vale/

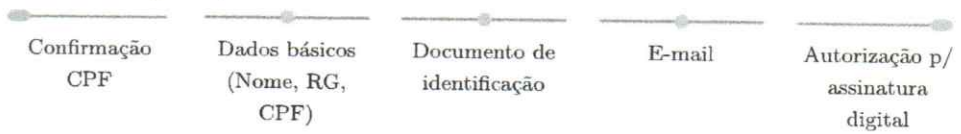
ID: 2aa41e49-bfcf-47bf-8fc5-c805437306aa

Visualizado em: 06/04/2022 17:53:28

IP: 179.213.218.59

Assinado em: 06/04/2022 21:51:16

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: b06b8f39-1ff9-421b-9de8-f1b94cebce75

<https://www.assinebem.com.br/validar>

JUCESP
10 03 22

São Paulo, 10 de março de 2022.

À
HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO DO AR S.A.

Rua Antônio de Napoli, nº 511, Parada de Taipas,
São Paulo/SP, CEP 02987-030
Em mãos

Ref. Renúncia ao cargo de Diretor Financeiro

Prezados Senhores,

Eu, **MARCOS BAPTISTA DO VALE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.156.396-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 273.443.728-78, venho, por meio da presente carta, renunciar ao meu cargo de Diretor Financeiro da **HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO DO AR S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.746.830/0001-50, com sede na Rua Antônio de Napoli, nº 511, Parada de Taipas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02987-030, com seus atos constitutivos registrados e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.3.0048400-2 (“Companhia”), outorgando para a Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que exerci o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

Sendo o que me cabia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Marcos Baptista do Vale
1F1A716A1CG84EF...

MARCOS BAPTISTA DO VALE

Ciente: 
DocuSigned by:
A6FB06D7251147C...

HALTON REFRIN EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA TRATAMENTO DO AR S.A.

Por: Mika Sakari Halttunen (Presidente do Conselho de Administração)

Shareholders:

Gepro Assessoria e Participações Ltda.
By Marcos Baptista do Vale e Marcelo
Baptista do Vale

OY Halton Group Ltd.
by Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Halton Marine OY
by Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Board of Directors elected

Mika Sakari Halttunen
by Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Joaquim Manuel Baptista do Vale

Marcos Baptista do Vale

Director elected

Marcelo Baptista do Vale

Acionistas:

Gepro Assessoria e Participações Ltda.
Por Marcos Baptista do Vale e Marcelo
Baptista do Vale

OY Halton Group Ltd.
por Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Halton Marine OY
por Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Conselheiros eleitos:

Mika Sakari Halttunen
por Tarsila Ferro De La Bandera Arcos

Joaquim Manuel Baptista do Vale

Marcos Baptista do Vale

Diretor Eleito:

Marcelo Baptista do Vale